

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que **JERITZA BRAGA ROCHA LOPES**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, **Matrícula nº. 300.008-1-1**, participe da Audiência Pública, a fim de discutir a violência contra as mulheres no Estado do Ceará, que ocorrerá no dia 30 de março de 2016, em Fortaleza – CE.

Art. 2º A participação será autorizada **SEM** concessão **diária e ajuda de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de março de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 333/2016

DETERMINAR O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Determinar **Adriano Leitinho Campos**, Defensor Público de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.055-1-6**, participe da Oficina de Apoio Técnico aos Conselheiros Tutelares com o Tema: O SUAS e o Sistema de Garantia da Criança e Adolescente, que ocorrerá nos dias 21 a 23 de março de 2016, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º A participação acima mencionada será **SEM** concessão de diária e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de março de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 335/ 2016.

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NAS DEFENSORIAS COM ATUAÇÃO NAS VARAS DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Novo Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o § 2º, do art. 531 do Código de Processo Civil aduz que o cumprimento definitivo da obrigação de prestar alimentos será processado nos mesmos autos em que tenha sido proferida a sentença;

CONSIDERANDO que nos autos do processo nº 16171487-0, foi requerido pela Excelentíssima Defensora Pública Denise Sousa Castelo – Supervisora das Defensorias de Família a criação do Centro de Racionalização das Defensorias de Família;

CONSIDERANDO a dificuldade na realização da triagem dessa nova demanda junto ao setor das Defensorias de Família, haja vista as atuais acomodações e,

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público de excelência, notadamente aos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Ceará que necessitam de atendimento perante as Defensorias de Família na Capital;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, o Setor de Racionalização das Defensorias de Família.

Parágrafo único: o Setor de Racionalização das Defensorias de Família será composto por Defensores Públicos auxiliares da Coordenadoria das Defensorias da Capital até a sua estruturação adequada.

Art. 2º Ao Setor de Racionalização das Defensorias de Família competirá a feitura de peças referentes a cumprimentos de sentenças dos feitos que versam sobre obrigações de prestar alimentos.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor a partir na data de sua assinatura.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 dias do mês de março de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 358/2016

DETERMINA O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) NO CASO QUE ESPECIFICA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que **JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA**, Defensor Público de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.063.1-8**, participe da apresentação e discussão da versão preliminar do Plano Mestre Urbanístico e de Mobilidade do Plano Fortaleza 2040, que ocorrerá nos dias 23 e 30 de março de 2016 em Fortaleza-CE.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de março de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT Nº 01/2016 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA DPGE

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes matriculados em instituições de educação superior e do ensino médio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.898, de 20 de abril de 2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 77, de 1º de março de 2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que dispõe sobre os critérios para fixar o quantitativo de estagiários obrigatórios da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Edital que trata da seleção de estudantes de Direito para o Programa de Estágio obrigatório no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 10 (dez) vagas, para compor o Grupo de Trabalho para atuar na Comissão de Seleção de Estudantes de Direito ao Programa de Estágio Obrigatório (remunerado), auxiliando a Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública na elaboração de questões, fiscalização, correção das provas e na análise de recursos eventualmente interpostos, **durante o ano de 2016.**